



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-01 CMBGA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Contratação, com sede administrativa na Travessa Vereador Moacir Fernandes de Sousa, s/n – Centro, CEP: 68.521-000 – Brejo Grande do Araguaia/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023**, destinada à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE**, conforme condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

A presente contratação visa à **locação de 01 (um) veículo automotor leve**, tipo hatch ou sedan, fabricação nacional, com motor mínimo 1.0, quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, com quilometragem livre, manutenção preventiva/corretiva e assistência 24h, destinado ao atendimento das atividades administrativas, institucionais e de representação oficial da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será formalizada por **Dispensa de Licitação**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023**, considerando que o valor estimado **não excede o limite legal para serviços e locações** e que a contratação é necessária para a continuidade do serviço público, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



3. DA JUSTIFICATIVA PÚBLICA

A locação de veículo mostra-se **mais vantajosa** à Administração em relação à aquisição e fretes, pois:

- Elimina custos com aquisição e depreciação de veículo próprio;
- Evita gastos com manutenção, seguros e documentação;
- Garante disponibilização imediata para deslocamentos institucionais;
- Assegura a continuidade das funções legislativas e administrativas.

A contratação tem amparo no Estudo Técnico Preliminar, na Pesquisa de Preços e no Termo de Referência que integram este processo.

4. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar **propostas comerciais e documentos de habilitação** no período de **09/04/2024 a 11/04/2024**, até às **17h00min**, por um dos seguintes meios:

📍 **Entrega presencial:** Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA (Travessa Vereador Moacir Fernandes de Sousa, s/n – Centro, CEP: 68.521-000 – Brejo Grande do Araguaia/PA);

✉️ **Envio eletrônico:** e-mail oficial: camara@brejograndedoaraguaia.pa.leg.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar todas as empresas legalmente estabelecidas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação.

Serão admitidas empresas que apresentem **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Técnica**, compreendendo a seguinte documentação:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou documento equivalente;



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



- II. Documento de Identidade Oficial com foto e CPF de todos os sócios;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da sede da empresa.
- IV. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- VI. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IX. Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;
- X. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, data dos últimos 60 (sessenta dias), ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- XI. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do últimos exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

XII Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível ao objeto licitado, com assinatura reconhecida em cartório competente de quem o emitiu, caso seja pessoa jurídica privada;

XIII. Declaração de não emprego de Menor;

XIV. Declaração de enquadramento ME/EPP;

XV. Declaração de inexistência de impeditivos;

XVI. Declaração de veracidade;

XVII. Declaração de inexistência de vínculo;

É vedada a participação de:

- I. Empresas suspensas ou declaradas inidôneas;
- II. Consórcios ou cooperativas sem objeto compatível.

5.1. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no **art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006**, será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** o direito à **regularização ou complementação da documentação de habilitação** até o momento da assinatura do contrato, ainda que não tenham apresentado toda a documentação no prazo inicial, ou que esta esteja vencida ou contenha restrições fiscais ou trabalhistas.

A medida tem por finalidade garantir a **ampla participação e competitividade entre os licitantes**, promovendo o **tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas**, sem afastar o dever da Administração de preservar a **legalidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa**, conforme previsto nos **arts. 4º, 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021**.

As empresas notificadas para complementação deverão apresentar a documentação pendente **até a assinatura do contrato**, sob pena de **declínio do direito à contratação e convocação da próxima classificada**, conforme o princípio da continuidade e do interesse público.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



Essa prerrogativa busca conciliar a **eficiência administrativa** com a **política de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional**, valorizando a participação das micro e pequenas empresas no processo licitatório, em respeito aos princípios da **igualdade de condições, competitividade e transparência**.

6. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO

- Anexo I - Termo de Referência (TR)
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelo da Proposta de Preços
- Anexo IV - Declarações obrigatórias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação direta observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de controle interno e externo. O processo somente será homologado após manifestação jurídica, em atendimento ao art. 53 da Lei de Licitações.

O Instrumento Convocatório estará disponível gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <https://www.brejograndedoaraguaia.pa.leg.br/> e na sede da Câmara Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na Travessa Vereador Moacir Fernandes de Sousa, s/n – Centro, CEP: 68.521-000 – Brejo Grande do Araguaia/PA, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Brejo Grande do Araguaia/PA, 08 de abril de 2024.

DALILA SILVA PAIXÃO NUNES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da **Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA**, faz-se necessária a **locação de veículo automotor leve**, destinado ao transporte oficial de servidores e representantes do Poder Legislativo em deslocamentos administrativos, reuniões, eventos oficiais e demais atividades correlatas ao exercício da função legislativa e de representação institucional. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR.	8	mês	4.266,66	34.133,33

1.2. O objeto da contratação compreenderá a disponibilização de veículo automotor leve, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Veículo tipo hatch ou sedan, fabricação nacional, **em perfeito estado de uso e conservação**;
- Motor mínimo **1.0** (gasolina/etanol), com 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Equipado com **ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica** e todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB;
- Locação com **quilometragem livre**;
- Inclusão de **manutenção preventiva e corretiva e assistência 24 horas**;



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



- Substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.

1.3. O serviço objeto desta contratação é classificado como **serviço comum de locação**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva, permitindo ampla comparação entre as propostas.

1.4. Declara-se que o objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos moldes do Decreto Federal nº 10.818/2021, pois visa atender necessidade pública essencial, vinculada ao pleno funcionamento e à continuidade das atividades legislativas da Câmara Municipal.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **08 (oito) meses**, admitida a **prorrogação por termo aditivo**, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

1.6. Importante ressaltar que, caso haja prorrogação contratual, por acordo das partes, o valor **anual individualmente considerado não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, motivo pelo qual a contratação poderá ser formalizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, observada a segregação orçamentária por exercício financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como fundamento o Documento de Formalização de Demanda (DFD), a Pesquisa de Mercado e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstram a necessidade de disponibilizar meio de transporte adequado para o desempenho das funções legislativas.

2.2. A contratação do serviço de locação de veículo automotor leve justifica-se pela necessidade contínua da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA em assegurar transporte adequado, seguro e disponível para atender às demandas administrativas e institucionais.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



2.3. O veículo será utilizado para o deslocamento de servidores e representantes do Poder Legislativo em atividades externas, tais como: participação em reuniões oficiais com órgãos públicos, fiscalização legislativa, eventos de interesse municipal, viagens institucionais e outras ações inerentes ao exercício das funções parlamentares e administrativas.

2.3. A locação, em detrimento da aquisição e dos fretes, mostra-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que elimina custos de aquisição, fretes, depreciação, manutenção permanente e encargos relacionados à propriedade do veículo, garantindo maior flexibilidade e adequação ao uso temporário conforme a real necessidade da Câmara.

2.4. Adicionalmente, a disponibilização de veículo locado, assegura maior previsibilidade orçamentária, evita interrupções nas atividades institucionais e garante que o transporte oficial seja realizado em conformidade com padrões de eficiência, segurança e economicidade.

2.5. A contratação foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), estando plenamente compatível com o planejamento municipal e as metas administrativas.

2.6. Por fim, destaca-se que a medida está em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a atividade administrativa, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme estabelecem os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização de 01 (um) veículo leve, conforme especificações técnicas descritas no item 1.2, com manutenção e assistência inclusos, garantindo o atendimento contínuo das demandas administrativas e de representação institucional da Câmara Municipal, ao longo do exercício de 2024.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

4.2. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o valor da contratação.

4.3. Também não será exigida garantia de proposta, visto que se trata de **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica, além de manter veículo em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a assinatura do contrato.

5.2. O combustível será de responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto a contratada ficará responsável por manutenção preventiva e corretiva e assistência 24 horas.

5.3. Em caso de pane ou acidente, a contratada deverá substituir o veículo por outro equivalente, imediatamente e sem custo adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado por **Fiscal de Contrato**, designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Fiscal do Contrato será responsável por coordenar registros, fiscalizações e providências necessárias para execução, liquidação e pagamento.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



6.3. As comunicações entre contratante e contratada deverão ser formalizadas por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico oficial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, no valor igual ou inferior ao valor médio obtido na pesquisa de mercado, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização contratual.

7.2. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a liquidação da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento estará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, através de propostas recebidas diretamente no endereço da Câmara Municipal: Travessa Vereador Moacir Fernandes de Sousa, s/n – Centro – Brejo Grande do Araguaia/PA - CEP: 68.521-000) ou pelo e-mail oficial: camara@brejograndedoaraguaia.pa.leg.br, mediante as condições especificadas no instrumento convocatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor anual não ultrapassa o limite legal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor mensal: **R\$ 4.266,66**
- Valor Total (8 meses): **R\$ 34.133,33**

Obs.: O valor foi estimado com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. A contratada deverá observar, no que couber, a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, garantindo sigilo e proteção de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignada no exercício de 2024 e subsequente, conforme a necessidade e a conveniência.

Exercício: 2024

Órgão Requisitante: 11 – Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 1101.01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. O empenho será anual, limitado a cada exercício financeiro, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, CNPJ-MF, Nº 22.937.502/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **GEOVANE LOPES DA SILVA**, Presidente da CMBGA, portador do CPF nº 722.444.372-72, residente na Avenida Goiás, s/n, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO HATCH OU SEDAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR A PARTIR DE 1.0, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unif.	V. Total
01	Locação de um veículo automotor leve, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, fabricação nacional, tipo hatch ou sedan, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor a partir de 1.0, combustível gasolina/etanol.	Mês	08	00,00	00.000,00
TOTAL GERAL					00.000,00



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Federal nº 11.871/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA):

- Exercício 2024
- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- Classificação Orçamentária: 1101.031.0001.2-002
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, reger-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o **veículo locado** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço/Nota de Empenho/Documento equivalente** emitido pela **Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA**.

4.3. Após a disponibilização, o veículo deverá atender **rigorosamente** às especificações do **Termo de Referência**, inclusive manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, quilometragem livre e demais condições contratuais.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



4.4. O descumprimento injustificado de prazos será considerado **inadimplemento contratual**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

4.5. A execução abrangerá a **disponibilização do veículo em perfeito estado de uso e conservação**, com todos os **itens obrigatórios de segurança**, equipamentos e documentação exigidos pelo **CTB** (CRLV-e, licenciamento, seguro obrigatório quando aplicável), **sem qualquer ônus adicional** de entrega, retirada, assistência, reboque ou deslocamento para a CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela **qualidade e disponibilidade** do veículo, inclusive **substituição imediata** por outro equivalente, em caso de pane, sinistro, manutenção corretiva ou qualquer condição que impeça o uso regular, **sem custos adicionais** à CONTRATANTE.

4.7. Serão rejeitados os veículos/condições de disponibilização que:

4.7.1. Não atendam aos padrões técnicos definidos no Termo de Referência;

4.7.2. Apresentem defeitos mecânicos/ elétricos recorrentes, pneus em mau estado, equipamentos obrigatórios ausentes/irregulares ou documentação vencida;

4.7.3. Estejam em desconformidade com as normas do **CTB**, ABNT aplicáveis e requisitos contratuais.

4.8. A fiscalização e o acompanhamento serão realizados por servidores designados, com emissão de **Termo de Recebimento Provisório** da disponibilização e, após conferência, **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A inspeção terá por objetivo aferir a conformidade: estado geral do veículo, itens de segurança, funcionamento de sistemas (freios, iluminação, direção, ar-condicionado), documentação e assistência 24h.

4.10. A CONTRATADA poderá acompanhar inspeções e vistorias mediante comunicação prévia, assegurando o contraditório e a ampla defesa em caso de não conformidades.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



4.11. Condições rejeitadas deverão ser **regularizadas** pela CONTRATADA no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após notificação, inclusive com **substituição do veículo**, sob pena de aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência inicia-se na data da assinatura, com eficácia após a publicação do extrato, e terá duração inicial de **08 (oito) meses**, admitida **prorrogação** na forma do **art. 107, da Lei nº 14.133/2021**, mediante termo aditivo, observado o interesse público, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

5.2. A prorrogação dependerá, cumulativamente, de:

- I – Caracterização de **serviço de natureza continuada**;
- II – **Relatório do Fiscal do Contrato** atestando a execução regular;
- III – **Justificativa da Administração** quanto ao interesse na continuidade;
- IV – Demonstração de **vantajosidade** dos valores;
- V – **Manifestação expressa** da CONTRATADA quanto ao interesse;
- VI – Manutenção das **condições de habilitação** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Verificar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação durante a vigência;
- 6.1.2. Notificar irregularidades e fixar prazo para saneamento;
- 6.1.3. Comunicar alterações relevantes na execução;
- 6.1.4. Aplicar penalidades quando cabíveis;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, **atestar** as faturas e **pagar** nas condições pactuadas;
- 6.1.6. Fornecer informações necessárias ao correto atendimento do objeto;
- 6.1.7. **Receber e aceitar** a disponibilização do veículo, podendo rejeitá-lo total ou parcialmente se em desacordo com o TR e o contrato;
- 6.1.8. **Designar Fiscal do Contrato** por portaria;



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



6.1.9. Atestar nota fiscal e encaminhá-la ao pagamento após o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

- 7.1.1. Disponibilizar o **veículo** nos prazos e especificações do TR/DFD/Contrato;
- 7.1.2. Garantir **perfeito estado** de uso e conservação, com **manutenção preventiva e corretiva e assistência 24h**;
- 7.1.3. **Substituir imediatamente e sem ônus** o veículo que apresentar defeitos, sinistro ou não conformidades;
- 7.1.4. Manter todas as **regularidades fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica**;
- 7.1.5. Assumir encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e sociais;
- 7.1.6. Arcar com **entrega/retirada**, remoção, reboque e quaisquer custos logísticos do objeto;
- 7.1.7. Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 24h, motivos impeditivos devidamente comprovados;
- 7.1.8. Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo;
- 7.1.9. Não transferir a terceiros as obrigações, salvo autorização formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e sociais decorrentes da execução deste contrato.
- 8.1.2. Responder por quaisquer demandas de natureza trabalhista, civil, comercial ou penal, direta ou indiretamente relacionadas ao serviço de locação objeto deste contrato.
- 8.1.3. Cumprir integralmente as obrigações tributárias decorrentes da serviço de locação.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



8.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações previstas nesta cláusula não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE, tampouco poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA deverá observar:

9.1.1. Vedação de contratar servidor do quadro da CONTRATANTE;

9.1.2. Vedação de publicidade sem autorização;

9.1.3. Vedação de **subcontratação** do objeto sem autorização expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a locação do veículo, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas, defeitos ou não conformidades, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Fiscal do Contrato deverá informar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O Fiscal do Contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão prestar os esclarecimentos necessários e auxiliar na prevenção de riscos na execução contratual.

10.5. O Fiscal verificará conformidade do veículo, documentação, manutenção e demais condições do TR.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



10.6. Sempre que necessário, o Fiscal realizará inspeções periódicas para acompanhar o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, prazo e condições de manutenção do veículo.

10.7. O Fiscal do Contrato deverá manter registros precisos e atualizados de todas as ocorrências relativas a locação do veículo, para garantir a transparência, controle e rastreabilidade do processo.

10.8. Na ocorrência de falhas, inconformidades, o Fiscal adotará as providências cabíveis, emitindo notificação formal à CONTRATADA, fixando prazo para correção ou substituição.

10.9. A atuação da fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ocultos, vícios redibitórios ou execução de serviços em desacordo com o contratado, tampouco gera co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O Fiscal do Contrato deverá solicitar, quando necessário, os aditamentos contratuais relativos a prazos ou quantidades, além de adotar medidas que garantam a conformidade da locação, bem como o pagamento apenas dos serviços executados e recebidos conforme as especificações.

10.11. O Fiscal não aceitará o recebimento do veículo em desconformidade com as especificações técnicas, que não atendam às condições estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

11.1. A **atestação** das faturas mensais caberá a servidor designado pela CONTRATANTE, após verificar a regularidade da prestação do **serviço de locação** no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



12.1. O pagamento será **mensal**, mediante apresentação de **nota fiscal** atestada pela fiscalização, por **ordem bancária** em até **30 (trinta) dias** contados da **liquidação**.

12.2. A cada pagamento, será verificada a **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**.

12.3. A CONTRATANTE poderá recusar pagamento se o serviço estiver em desacordo.

12.4. Poderá deduzir valores de **multas/indenizações** devidos.

12.5. Veda-se pagamento enquanto pendente obrigação financeira sem causa justificável.

12.6. Em atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, incidirão **encargos moratórios** calculados conforme fórmula indicada (mantida), desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

13.6.1. A compensação será incluída em fatura subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As alterações reger-se-ão pelos arts. **124 e seguintes** da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA aceitará acréscimos/supressões até **25%** do valor inicial atualizado.

13.3. Supressões por acordo poderão exceder tal limite.

13.4. Alterações unilaterais não poderão modificar a **natureza** do objeto (**locação de veículo**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este contrato em operações financeiras;



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



II. Interromper a execução por alegado inadimplemento, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas 16.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- IV. Multa:
 - a). moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



b). Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c). Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, d a Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto:

- 17.1.1. Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do **art. 138, I**, com as consequências do art. 139;
- 17.1.2. Amigavelmente, nos termos do **art. 138, II**;
- 17.1.3. Mediante motivação nos autos e garantia do contraditório, nas hipóteses do **art. 137**.

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nas hipóteses do **art. 115**.

16.3. O **termo de rescisão** será precedido de relatório com: (i) eventos cumpridos; (ii) pagamentos efetuados e devidos; (iii) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços são **fixos e irredutíveis** por **08 (oito) meses** a partir da assinatura.

17.2. Após 08 meses, poderá haver **recomposição/reajuste** mediante negociação ou índice pactuado (ex.: IPCA), observada a legislação aplicável. Na ausência de acordo, prevalece o último valor até novo ajuste formal.

17.3. Reajustes/repactuações serão formalizados por **apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta se dará para fins de cumprimento da execução da contratada. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO MAPA DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

Para fins de cumprimento do art. 22, da Lei Federal nº 14.133/2021, integra este contrato o **Mapa de Riscos**, a seguir incorporado, destinado à identificação, prevenção e alocação dos principais riscos relacionados à execução da locação do veículo objeto deste instrumento:

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
Operacional	Indisponibilidade do veículo por falha mecânica ou pane	CONTRATADA	Manutenção preventiva, assistência 24h e veículo reserva
Jurídico	Documentação irregular (licenciamento, seguro, multas)	CONTRATADA	Manter documentação atualizada e apresentar comprovação quando solicitado
Administrativo	Uso inadequado do veículo ou acidentes por condutores da Câmara	CONTRATANTE	Designar motoristas habilitados e registrar deslocamentos



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



Categoria de Risco	Descrição do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
Econômico/Financeiro	Solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico	COMPARTILHADO	Aplicação do art. 124 e análise mediante justificativa formal
Continuidade do Serviço	Interrupção por rescisão ou abandono contratual	COMPARTILHADO	Fiscalização constante e substituição imediata do veículo

19.1. A assinatura deste contrato implica reconhecimento e aceitação das responsabilidades acima mencionadas, não eximindo nenhuma das partes de responder por dolo, culpa ou descumprimento contratual.

19.2. Os riscos extraordinários decorrentes de caso fortuito ou força maior serão analisados à luz do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida garantia de execução, em razão da natureza e do valor do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1. Este Termo de Contrato **vincula-se** ao **Processo de Dispensa de Licitação** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), ao **Termo de Referência**, ao **Estudo Técnico Preliminar**, à **Pesquisa de Preços**, à **Proposta da CONTRATADA** e aos demais documentos que o instruem, **independentemente de transcrição**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. A CONTRATANTE providenciará a **publicação do extrato** do presente instrumento nos meios oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João do Araguaia/PA**, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejo Grande do Araguaia - PA, ____ / ____ / ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.937.502/0001-86
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
DISPENSA DE LICITAÇÃO	No: 7/2024-01 CMBGA
Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia	
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	
NOME: DALILA SILVA PAIXÃO NUNES / PRESIDENTE	
ENDEREÇO: TV. Vereador Moacir Fernandes de Sousa, s/n – Centro – Brejo Grande do Araguaia/PA CEP: 68.521-000	
EMPRESA :	
NOME:	
ENDEREÇO :	
BAIRRO : CIDADE : – UF	
CNPJ :	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de um veículo automotor leve, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, fabricação nacional, tipo hatch ou sedan, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor a partir de 1.0, combustível gasolina/etanol.		8	mês	00,00	00.000,00

Total : 00.000,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes no Instrumento Convocatório da Dispensa de Licitação No 7/2024-01 CMBGA. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Processol e às suas especificações, e asseverando que:

Travessa Vereador Moacir Fernandes de Sousa, s/n – Centro – Brejo Grande do Araguaia/PA, CEP: 68.521-000 CNPJ nº 22.937.502/0001-86



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;
L ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



ANEXO IV

MODELO DAS DECLARAÇÕES

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, QUE NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]
CNPJ n.º _____



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO n°:**

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar
123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ n.º _____



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ nº _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Instrumento Convocatório, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº _____



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são
verídicas, conforme os dispostos legais.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]
CNPJ n° _____



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]
CNPJ n.º _____